LEI MUNICIPAL Nº.: 2.975/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o **SINDICATO RURAL DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ nº.: 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri, à Rua José Balduíno dos Santos, nº 770, Centro - CEP 75.780-000, destinado a organização da 58ª Exposição Agropecuária de Ipameri - Goiás.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e. posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1036.20.606.2124.2327 - Convênio com o Sindicato Rural de Ipameri - 100.20140308.335043 - Subvenções Sociais, do exercício corrente.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 01 / 07 / 2014

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41